



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 03030003/26



Unidade responsável
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Data
12/03/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	REGINA ALVES COSTA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Jaguaribara/CE enfrenta limitações estruturais em seu sistema de mobilidade urbana, uma vez que as Ruas Gonçalo Julio e José Martins apresentam infraestrutura inadequada para a circulação de pedestres e veículos. A ausência de pavimentação e a falta de delimitação viária não atendem às exigências de segurança e funcionalidade, comprometendo a qualidade de vida dos cidadãos e o pleno acesso a espaços públicos humanizados. Tal contexto impõe ao Poder Público a adoção de medidas que modernizem o logradouro de acordo com as normas técnicas de engenharia e acessibilidade.

Diante disso, identificou-se a necessidade de execução da obra de pavimentação em paralelepípedo, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, como ação essencial para:

- **Assegurar a Durabilidade do Pavimento e Confinamento Viário** : implantação de meios-fios e sarjetas conjugados de concreto, moldados *in loco*, fundamentais para proteger as camadas do pavimento contra o desgaste lateral e garantir o correto escoamento pluvial.
- **Garantir a Acessibilidade e Segurança do Pedestre**: execução de passeios em concreto e aplicação de piso podotátil, proporcionando uma superfície de caminhada regular, segura e adequada às normas de mobilidade universal.
- **Promover a Qualificação e Padronização do Espaço Urbano**: transformar as vias em um

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





ambiente salubre e organizado por meio da regularização e compactação mecanizada do subleito, além da sinalização viária e limpeza final.

- **Assegurar a Eficiência Logística e Técnica** : utilização de suporte logístico para o transporte de materiais e execução rigorosa conforme as fontes de referência SINAPI e SEINFRA, garantindo a qualidade da execução final.

A demanda foi formalizada com base no planejamento técnico, iniciando em 04 de Março de 2026 e concluído em 12 de março de 2026, visando planejar a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. No curso da instrução processual, confirmou-se a insuficiência das atuais condições das vias, ressaltando a necessidade urgente de intervenção para que a comunidade disponha de infraestrutura moderna e segura.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO PRELIMINAR

A presente demanda surge da necessidade de viabilizar a urbanização, modernização e adequação da infraestrutura das Ruas Gonçalo Julio e José Martins, situadas no bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Jaguaribara/CE. O objetivo central é assegurar condições adequadas de trafegabilidade, elevar os índices de segurança no uso do espaço público e promover a valorização do ambiente urbano e da qualidade de vida da população local. Espera-se que a obra proporcione melhorias estruturais e funcionais significativas, transformando as vias em logradouros seguros, eficientes e humanizados. Isto será alcançado através da execução de serviços de engenharia que compreendem a pavimentação em paralelepípedo e a implantação de meios-fios e sarjetas conjugados. Tais soluções garantem o adequado confinamento do leito viário e a proteção das camadas do pavimento contra o desgaste lateral e infiltrações pluviais.

Adicionalmente, o projeto contempla intervenções de urbanismo que visam garantir a acessibilidade universal e a segurança dos pedestres, por meio da execução de calçadas em concreto e instalação de piso podotátil, consolidando o padrão urbanístico municipal. O planejamento indica que a execução deverá considerar serviços de infraestrutura civil, regularização mecanizada do subleito e sinalização viária, com valor total estimado de R\$ 528.640,00 (quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais). O Projeto Básico, que detalha a execução nas referidas ruas, foi elaborado observando parâmetros técnicos normativos e fontes de referência como SINAPI e SEINFRA, a fim de garantir a adequada execução do objeto. Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) consolida os requisitos necessários à instrução do processo licitatório, garantindo o cumprimento das normas de segurança e qualidade exigidas para obras de pavimentação desta natureza.

4. DELIBERAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA

Análise e Ratificação Técnica do Projeto

Em atendimento à solicitação formalizada pela equipe de planejamento e secretaria de infraestrutura e urbanismo, referente à necessidade de execução das obras de pavimentação das Ruas Gonçalo Julio e José Martins, situadas no bairro Nossa Senhora de Fátima, o Setor de Engenharia da Prefeitura de Jaguaribara procedeu à análise da demanda apresentada. Foi considerada a complexidade técnica da intervenção e a exigência normativa de elaboração de projeto específico para garantir a segurança

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





viária e a infraestrutura urbana com recursos públicos. Diante disso, o projeto técnico foi submetido à responsabilidade do engenheiro civil Francisco Rodrigo Saboia da Silva, registrado no CREA-CE sob o nº 367235.

O projeto contempla todas as etapas necessárias à execução da obra, incluindo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo. Todo o conteúdo foi elaborado em conformidade com as normas técnicas e diretrizes de engenharia, utilizando fontes de referência como SINAPI e SEINFRA, prevendo:

- **Pavimentação em Paralelepípedo:** Execução de revestimento pétreo com rejuntamento em argamassa, garantindo alta durabilidade e resistência ao leito viário;
- **Implantação de Passeios (Calçadas) e Acessibilidade:** Execução de pavimentação em concreto moldado *in loco* e instalação de piso podotátil, assegurando a acessibilidade universal e a segurança dos pedestres;
- **Instalação de Meios-fios e Sarjetas:** Moldagem de guias conjugadas de concreto com extrusora para o confinamento adequado do pavimento e escoamento das águas pluviais;
- **Proteção Estrutural e Terraplenagem:** Regularização e compactação mecanizada do subleito para garantir a estabilidade das camadas da via;
- **Sinalização e Ordenamento Urbano:** Instalação de placas de regulamentação e identificação de logradouros, promovendo a organização e segurança do trecho urbanizado.

O valor global orçado para a execução da obra é de R\$ 528.640,00 (quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais), conforme planilha orçamentária detalhada com BDI de 20,73%. O Setor de Engenharia ratifica a viabilidade técnica da execução, considera o projeto plenamente compatível com a necessidade identificada de melhoria da malha urbana municipal e recomenda o prosseguimento do processo licitatório.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERV. DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	1,000	Serviço

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERV. DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	1,000	Serviço	528.640,00	528.640,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 528.640,00 (quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais)

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO FINAL

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





ESTIMATIVA DE CUSTOS

Com base no Projeto Básico elaborado, a estimativa de custo foi calculada utilizando as seguintes tabelas oficiais de referência e composições:

- SEINFRA/CE 028 SEM DESONERAÇÃO
- SINAPI (2026/01 SEM DESONERAÇÃO)
- COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

A análise detalhada das composições de preço unitário, BDI (20,73%) e insumos apontou que o custo total da obra, fixado em R\$ 528.640,00 (Quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais) é compatível com os parâmetros de mercado e reflete a execução integral do projeto, garantindo a qualidade e a conformidade técnica exigida para a pavimentação das Ruas Gonçalo Julio e José Martins, situadas no bairro Nossa Senhora de Fátima.

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO

A Administração Pública analisou as seguintes alternativas para a execução da pavimentação das Ruas Gonçalo Julio e José Martins, situadas no bairro Nossa Senhora de Fátima:

1. Execução Direta pela Administração Pública

- Descrição: Realização dos serviços com recursos próprios da Prefeitura, utilizando mão de obra, materiais e equipamentos do Município.
- Análise: A alternativa mostrou-se inviável técnica e operacionalmente, visto que a Prefeitura Municipal de Jaguaribara não dispõe de estrutura técnica, equipamentos e equipe especializada para execução de obra dessa natureza e complexidade. Isso se deve especialmente por envolver intervenções de caráter estrutural viário, urbanístico e de instalações específicas (como a implantação de pavimentação, passeios e meios-fios), que exigem certificações e técnicas construtivas específicas.
- Conclusão: Alternativa descartada por inviabilidade técnica, operacional e econômica.

2. Contratação Direta (Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação)

- Descrição: Contratação direta de empresa especializada, conforme os arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.
- Análise: O valor estimado da obra de R\$ 392.747,96 supera os limites previstos no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, impossibilitando a dispensa de licitação por valor. Além disso, há diversas empresas capacitadas a executar serviços de engenharia civil semelhantes, o que afasta a hipótese de inexigibilidade por inviabilidade de competição.
- Conclusão: Alternativa juridicamente inviável.

3. Contratação Mediante Consórcio Público ou Parceria Intermunicipal

- Descrição: Execução compartilhada por meio de consórcio público ou convênio com outros entes federativos.
- Análise: A demanda pela melhoria da infraestrutura urbana é exclusiva do Município de Jaguaribara, sem correspondência regional que justifique a formação de consórcio. Ademais, os trâmites e custos administrativos decorrentes dessa forma de execução seriam desproporcionais ao objeto.
- Conclusão: Alternativa descartada por inviabilidade administrativa e ausência de demanda comum com outros entes.



4. Adesão a Ata de Registro de Preços Existente (Carona)

- Descrição: Utilização de ata de registro de preços de outro órgão ou ente federado, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
- Análise: Após pesquisa em plataformas oficiais, não foram identificadas atas vigentes compatíveis com o objeto da contratação. A especificidade técnica e estrutural da obra de pavimentações, associada à necessidade de projeto próprio e adequações aos diversos locais do município, inviabiliza a adesão.
- Conclusão: Alternativa descartada por ausência de ata compatível.

5. Licitação Pública (Modalidade Concorrência)

Descrição: A Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 28 e na interpretação adotada pelo TCU, cinco modalidades principais: **pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo**. Essas são as opções formais que o ente público pode escolher para realizar a contratação.

1) Pregão

Finalidade: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

2) Concorrência

Finalidade: destinada a **obras e serviços de engenharia (comuns e especiais)** e bens/serviços de maior vulto ou complexidade técnica. Permite requisitos de qualificação técnica mais robustos e critérios de julgamento que podem contemplar técnica e preço. É a modalidade tradicional para obras públicas.

3) Concurso

Usado para seleção de trabalho técnico, científico ou artístico (ex.: projetos, ideias, estudos). Não é adequado para contratação da execução de obra em si.

4) Leilão

Aplicável a venda de bens móveis e imóveis ou alienação; não serve para contratação de obras.

5) Diálogo competitivo

Modalidade nova, destinada a contratações muito complexas e inovadoras, em que a Administração precisa dialogar com o mercado sobre soluções antes de fixar o objeto. Pode ser útil em projetos altamente inovadores ou com risco técnico elevado, mas não é o caso típico de pavimentações de vias e logradouros públicos, que tem projeto básico pronto e escopo definido.

Observação sobre SRP e outros instrumentos

Sistema de Registro de Preços e modalidades como contratação por fornecimento têm aplicação limitada a cenários específicos (itens padronizados, demanda repetitiva ou obras padronizadas). Para esta obra de adequação e ampliação com projeto básico detalhado, não é recomendável usar SRP como forma principal de contratação.

CONCLUSÃO: Após análise detalhada, verifica-se que a única alternativa viável, segura e eficiente é a **contratação de empresa especializada**. Esta abordagem garante que a obra será executada dentro dos parâmetros técnicos, legais e financeiros esperados, promovendo o melhor resultado para o município. A administração pública em função da discricionariedade da escolha entre as opções existentes, decide pela **CONCORRÊNCIA**. Além disso, a forma eletrônica é plenamente admitida e vem sendo amplamente





adotada por entes públicos, trazendo vantagem prática: maior competitividade, transparência, participação de empresas fora da circunscrição local, redução de custos de logística e registro automático de atos.

JUSTIFICATIVA E ESCOLHA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 prevê diversos regimes de execução para obras e serviços de engenharia, descritos no Art. 46. Considerando o projeto já detalhado, as análises apontam que:

Empreitada por preço unitário: não se aplica, pois o projeto apresenta composição detalhada de preços e insumos, dispensando medições frequentes.

Empreitada por preço global: ideal, permite contratar uma única empresa responsável por toda a obra, simplificando gestão, fiscalização e responsabilidade contratual.

Empreitada integral, contratação integrada ou semi-integrada: não se aplicam, pois o projeto básico já está pronto e detalhado.

Contratação por tarefa ou fornecimento associado: não se aplicam, por fragmentarem a execução e aumentarem risco de atrasos.

Conclusão: O regime mais adequado é **Empreitada por Preço Global**, garantindo execução completa da obra, responsabilidade integral da contratada e previsibilidade financeira.

O Art. 56 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as formas possíveis de disputa em licitações:

Aberto: os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos;

Fechado: as propostas permanecem sigilosas até a data e hora designadas para divulgação;

Aberto e Fechado (conjuntamente): combinação dos dois modos, podendo aplicar fase inicial aberta seguida de lance fechado.

Conclusão: Para a presente contratação, será adotado o **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme disciplinado em edital. Este modo é o mais adequado, pois assegura competitividade inicial com transparência na etapa aberta e, ao mesmo tempo, permite que os licitantes apresentem um lance final em sigilo, reduzindo risco de conluio e promovendo maior eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.

PROJETO BASICO ANEXO

O Projeto Básico que acompanha este Levantamento inclui:

Capa e Sumário

Introdução e Justificativa

Mapa de Localização

Memorial Descritivo

Memorial de Cálculo

Planilha Orçamentária



Cronograma Físico-Financeiro

Projetos Técnicos

Curva ABC

Composição de BDI

Composições de Preço Unitário

Anotação de Responsabilidade Técnica

Relatórios Fotográficos

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual deve ser estabelecido de modo a assegurar não apenas a execução integral da obra, mas também o cumprimento de todas as obrigações acessórias, administrativas, de fiscalização, recebimento, eventuais ajustes pós-execução e a prestação de garantia (Art. 97, Lei nº 14.133/2021).

De acordo com o cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico, a execução da obra está prevista para ocorrer em 03 (três) meses.

Conclusão: O prazo de execução é de 03 meses, por tanto, modo a assegurar a tramitação administrativa pós execução, a vigência contratual será estabelecida em 4(quatro) meses, assegurando maior previsibilidade, segurança e resguardo administrativo ao Município, contemplando a execução da obra.

CONCLUSÃO FINAL

O levantamento de mercado, elaborado com a colaboração do Setor de Engenharia e da Fiscalização de Contratos, indica que a execução da obra de pavimentação das Ruas Gonçalo Julio e José Martins, situadas no bairro Nossa Senhora de Fátima por empreitada global, com contratação via concorrência eletrônica e de modo de disputa aberto e fechado, é a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para o Município. O prazo e a vigência contratual foram dimensionados em conjunto com os setores técnicos para contemplar toda a execução, fiscalização, ajustes e o encerramento formal da obra, garantindo a integridade do projeto e a plena observância das exigências legais e administrativas.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Habilitação e Condições Contratuais

A futura contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em paralelepípedo das Ruas Gonçalo Julio e José Martins, no Município de Jaguaribara/CE, deverá observar, rigorosamente, os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Tais exigências visam assegurar que a contratada possua plena capacidade técnica e solidez para executar uma obra que envolve pavimentação poliédrica, drenagem superficial e intervenções urbanísticas de relevância para o município.

1. Qualificação Técnica Específica

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 12/05/2026
AVANÇADA



Tendo em vista a natureza da obra, que foca na infraestrutura viária e acessibilidade, será exigida comprovação de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021), focada em:

- **Necessidade:** Demonstração de experiência prévia em serviços de engenharia civil de complexidade equivalente, tais como: execução de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em argamassa, assentamento de guias/meios-fios moldados *in loco* e adequação de acessibilidade (calçadas em concreto).
- **Finalidade:** Garantir que a empresa detenha o *know-how* técnico para realizar o confinamento adequado do leito viário e executar intervenções que exigem precisão conforme as normas da ABNT, assegurando a segurança dos pedestres e a durabilidade do pavimento.

2. Garantia da Proposta

Conforme facultado pela Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida a garantia da proposta como instrumento de salvaguarda para a Administração Pública. Esta medida visa desencorajar a desistência injustificada da licitante e garantir que a empresa vencedora possua condições reais de manter sua oferta, assegurando a seriedade e a celeridade do certame licitatório.

3. Vigência Contratual

Considerando a extensão das vias, as etapas de mobilização, execução física da pavimentação, cura do concreto dos passeios e meios-fios, sinalização viária e o recebimento definitivo, a vigência contratual será fixada em 04 (quatro) meses. Este prazo é estimado para cobrir com segurança o cronograma físico-financeiro e os trâmites administrativos de encerramento, podendo ser prorrogado nos termos da lei, caso haja necessidade técnica justificada.

Conclusão

Todos os critérios de habilitação – jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica – serão detalhadamente especificados no Edital e no Projeto Básico. Estes instrumentos nortearão a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo transparência, segurança jurídica e a eficiência técnica na entrega da nova infraestrutura urbana do bairro Nossa Senhora de Fátima, com valor total estimado em R\$ 528.640,00.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Alinhamento ao Planejamento e Fundamentação Legal

Tal necessidade foi devidamente justificada pela carência de infraestrutura básica, caracterizada pela ausência de pavimentação adequada, passeios estruturados e meios-fios, situação que compromete a segurança dos transeuntes, a trafegabilidade de veículos e a funcionalidade da malha urbana no bairro Nossa Senhora de Fátima, em Jaguaribara/CE. A ausência desta contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) em vigor é justificada pela identificação de demandas críticas de mobilidade e saneamento básico que se tornaram urgentes para a urbanização do setor.



A necessidade inadiável de intervenção visa estabelecer condições técnicas de segurança viária através da pavimentação em paralelepípedo, construção de calçadas em concreto e instalação de meios-fios e sarjetas conjugados, moldados *in loco*. Estas medidas são essenciais para mitigar riscos de acidentes, evitar o acúmulo de lama e poeira, e impedir a degradação precoce do leito viário em uma área anteriormente desassistida, em estrita conformidade com o Projeto Básico.

Em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública está considerando medidas corretivas, como a inclusão desta obra na próxima revisão do PCA e a aplicação de uma gestão de riscos robusta para assegurar a otimização de recursos e a transparência no planejamento. Este alinhamento, acompanhado de ações preventivas, garante a contribuição para resultados vantajosos e promove a competitividade no processo licitatório, conforme os objetivos estipulados no art. 11 da mesma lei, assegurando que o Município de Jaguaribara mantenha a coerência e a economicidade de seus instrumentos de planejamento estratégico.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da Solução e Metodologia de Execução

A solução proposta consiste na execução da obra de pavimentação em paralelepípedo das Ruas Gonçalo Julio e José Martins, no Município de Jaguaribara/CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. A execução será realizada conforme o Projeto Básico detalhado, contemplando todas as etapas técnicas para assegurar o confinamento viário, o escoamento pluvial e a acessibilidade universal, dotando as vias de pavimentação pétreas, calçadas padronizadas e sinalização adequada.

Regime de Execução

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, modalidade mais adequada para este objeto. Considerando que a orçamentação (valor total de R\$ 528.640,00) baseia-se em composições de custos de tabelas de referência (SINAPI e SEINFRA), o regime por preço global oferece maior segurança na medição dos serviços efetivamente executados, como a metragem quadrada de pavimentação em paralelepípedo, a área de passeios em concreto e a extensão linear de meios-fios moldados *in loco*, garantindo o equilíbrio financeiro conforme o avanço físico da obra.

Modalidade e Modo de Disputa

O processo licitatório ocorrerá na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, utilizando o modo de disputa Aberto e Fechado, com critério de julgamento pelo Menor Preço. Tal escolha assegura ampla competitividade, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os ritos da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa da Ausência no PCA

Embora a presente contratação não conste no Plano de Contratações Anual (PCA), sua necessidade é plenamente justificada pela natureza estratégica da demanda. A intervenção é prioritária para a segurança dos pedestres e para a preservação do patrimônio público, visto que as vias atualmente **carecem de pavimentação e delimitação adequada, resultando em acúmulo de lama, poeira e riscos à**

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





mobilidade urbana no bairro Nossa Senhora de Fátima.

Prazo de Execução e Vigência Contratual

De acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, o prazo de execução da obra e a vigência contratual serão estabelecidos em **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Este período é dimensionado para absorver todas as etapas do cronograma, garantindo tempo hábil para:

- **Mobilização e Serviços Preliminares:** Preparação do canteiro, instalação de placa de obra e logística de materiais;
- **Terraplenagem e Pavimentação:** Regularização e compactação do subleito, seguidas do assentamento de paralelepípedo e transportes de insumos;
- **Drenagem e Confinamento:** Moldagem de meios-fios e sarjetas conjugados para proteção do leito viário;
- **Urbanização e Acessibilidade:** Execução de passeios em concreto, instalação de piso podotátil e sinalização viária;
- **Fases Administrativas:** Fiscalização contínua, medições mensais, limpeza final da obra e recebimentos provisório e definitivo.

A vigência de 4 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegura que o Município de Jaguaribara/CE receba uma infraestrutura urbana segura, acessível e em plena conformidade com as normas técnicas de engenharia.

11. DA VISTORIA PRÉVIA

Vistoria e Conhecimento dos Locais

Nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica assegurado às licitantes o direito de realizar vistoria técnica prévia nas Ruas Gonçalo Julio e José Martins, situadas no bairro Nossa Senhora de Fátima, a fim de conhecer as condições reais de execução, as características do solo para a regularização do subleito, as interferências existentes e as particularidades para a implantação da pavimentação em paralelepípedo e dos passeios em concreto.

A realização da vistoria observará as seguintes condições:

- **Facultatividade:** A vistoria não será obrigatória para a participação no certame. Todavia, caso a licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições locais e da natureza dos serviços, assumindo todos os riscos decorrentes dessa opção.
- **Agendamento:** Caso a licitante opte por realizar a visita técnica, esta deverá ser agendada junto ao setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Jaguaribara/CE, para fins de acompanhamento e emissão do respectivo Atestado de Visita Técnica.

Responsabilidade da Licitante: A empresa deverá declarar, no ato da habilitação, que detém

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





pleno conhecimento das condições do local e de todos os elementos necessários para a execução integral da obra, incluindo o levantamento de possíveis obstáculos para a terraplenagem, transporte de insumos e estruturação dos canteiros.

- **Implicação Contratual:** A futura contratada não poderá alegar desconhecimento posterior das condições das vias — como a presença de interferências no subsolo, dificuldades de acesso para caminhões basculantes ou topografia acidentada — como justificativa para eventuais falhas na execução, atrasos no cronograma ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

A disponibilização deste direito visa garantir a transparência do processo e a segurança jurídica, assegurando que as propostas apresentadas reflitam com precisão os desafios técnicos da pavimentação das ruas do bairro Nossa Senhora de Fátima.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Análise do Parcelamento do Objeto

A análise sobre o parcelamento do objeto desta contratação, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, foi devidamente realizada, com o objetivo de verificar se a divisão da obra em parcelas ampliaria a competitividade ou promoveria maior economicidade para o município.

Viabilidade Técnica e Potencial de Competitividade

A obra de pavimentação das ruas no bairro **Nossa Senhora de Fátima** possui uma natureza que compreende etapas técnicas distintas, tais como:

- **Lote 1:** Serviços de terraplenagem e regularização de subleito;
- **Lote 2:** Execução de pavimentação em paralelepípedo e transportes de insumos;
- **Lote 3:** Implantação de meios-fios, sarjetas e passeios em concreto (acessibilidade).

Embora essa fragmentação pudesse, teoricamente, atrair empresas de diferentes especialidades, a análise técnica demonstra que tal divisão comprometeria severamente a eficiência da execução e a integridade estrutural das vias.

Maior Vantajosidade e Economia de Escala (Execução Integral)

A execução integral do contrato por um único licitante apresenta-se como a opção mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o art. 40, § 3º da Nova Lei de Licitações, pelas seguintes razões:

- **Economia de Escala e Logística:** A contratação unificada otimiza os custos de mobilização e desmobilização de maquinário pesado (caminhões basculantes, compactadores e extrusoras de meio-fio). O volume de pedras (paralelepípedo), areia e cimento permite melhores negociações junto a fornecedores, refletindo em uma proposta financeira mais vantajosa para o erário, com valor global estimado em R\$ 528.640,00.
- **Indivisibilidade Técnica do Sistema Viário:** O meio-fio, a sarjeta e o pavimento em paralelepípedo funcionam como um sistema único de drenagem e confinamento. O parcelamento entre empresas diferentes para a base e o revestimento final poderia gerar conflitos de responsabilidade

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





técnica em caso de recalques ou falhas no escoamento pluvial, dificultando a aplicação de garantias contratuais.

- **Sincronismo das Etapas:** As frentes de serviço são interdependentes. O assentamento do paralelepípedo deve ocorrer de forma coordenada com a moldagem dos meios-fios e a concretagem das calçadas para garantir os níveis de escoamento e a correta aplicação do piso podotátil. Ter múltiplos contratados elevaria o risco de descompassos executivos e atrasos no cronograma físico-financeiro.
- **Gestão e Fiscalização:** A gestão de um único contrato pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo simplifica o acompanhamento técnico e as medições mensais, garantindo que o padrão estético, a resistência dos materiais e o alinhamento da urbanização sejam uniformes nas Ruas Gonçalo Julio e José Martins.

Conclusão

Em atendimento ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a não divisão do objeto é a estratégia que melhor atende ao interesse público. A execução integral garante a unicidade da responsabilidade técnica, a celeridade na entrega da obra e a obtenção da proposta mais vantajosa, assegurando que o bairro Nossa Senhora de Fátima receba uma infraestrutura de pavimentação e acessibilidade segura, durável e funcional.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados Pretendidos

Com a execução da obra de pavimentação das Ruas Gonçalo Julio e José Martins, em Jaguaribara/CE, pretende-se alcançar um conjunto de resultados estratégicos alinhados às necessidades coletivas, visando garantir a efetividade do investimento público de R\$ 528.640,00 e a transformação da infraestrutura do bairro Nossa Senhora de Fátima.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Proteção Patrimonial e Segurança Viária

- **Confinamento e Drenagem do Leito Viário:** Proteção das camadas estruturais da pavimentação em paralelepípedo contra o desgaste lateral e a infiltração de águas pluviais, através da instalação de meios-fios e sarjetas conjugados, aumentando a vida útil da via.
- **Segurança do Pedestre:** Redução de riscos de acidentes ao oferecer passeios em concreto segregados do leito carroçável, garantindo um espaço exclusivo e seguro para a circulação de pessoas.
- **Ordenamento do Fluxo:** Delimitação clara das áreas destinadas a veículos e pedestres, promovendo uma organização urbanística eficiente e reduzindo conflitos de tráfego através da sinalização viária.

2. Acessibilidade Universal e Bem-Estar Social





- **Eliminação de Barreiras:** Implantação de calçadas padronizadas e aplicação de **piso podotátil**, garantindo o direito de locomoção para pessoas com deficiência (PcD) ou mobilidade reduzida.
- **Humanização e Valorização:** Transformação de vias anteriormente em leito natural (terra) em logradouros pavimentados, eliminando problemas com lama e poeira, elevando a autoestima da população local e valorizando os imóveis do entorno.
- **Salubridade e Higiene:** Facilitação da limpeza urbana e redução do acúmulo de sedimentos nas margens das ruas através do acabamento em meio-fio e sarjeta.

3. Eficiência Administrativa e Operacional

- **Redução de Custos de Manutenção:** Diminuição da necessidade de reparos constantes no subleito e reposição de material pétreo, uma vez que o sistema de confinamento e drenagem atua como barreira física de proteção.

Previsibilidade e Qualidade: Execução da obra dentro do cronograma de **04 meses**, sob o regime de empreitada por preço global, garantindo que as medições correspondam fielmente à área de pavimentação e extensão de meios-fios efetivamente executados.

- **Unicidade de Responsabilidade:** Centralização da execução em uma única empresa especializada, facilitando a fiscalização pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e assegurando a padronização técnica em todo o trecho urbanizado.

Conclusão

Os resultados pretendidos transcendem a execução física de uma obra de engenharia, representando a consolidação de uma política pública voltada à mobilidade urbana, à acessibilidade plena e à preservação do patrimônio municipal, com impacto direto e positivo sobre a qualidade de vida e a segurança da população do bairro Nossa Senhora de Fátima.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Providências Prévias ao Contrato e Governança

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, as providências internas que antecedem a celebração do contrato constituem etapa essencial do ciclo de planejamento. Tais medidas asseguram a eficiência na execução, mitigam riscos operacionais e garantem a entrega de uma infraestrutura urbana duradoura e acessível no bairro **Nossa Senhora de Fátima**.

1. Capacitação Técnica e Gestão de Contratos

Serão promovidas ações de orientação para os servidores designados como gestores e fiscais, com foco específico em fiscalização de obras de pavimentação poliédrica (paralelepípedo), controle de qualidade de rejuntamento, moldagem de meios-fios *in loco* e normas de acessibilidade.

2. Consolidação do Projeto Básico



O projeto técnico detalhado, sob responsabilidade do Eng. Civil **Francisco Rodrigo Saboia da Silva (CREA-CE 367235)**, já contempla memorial descritivo, planilhas e peças gráficas para a execução de pavimentação, calçadas e meios-fios. O documento define critérios rigorosos de medição por **preço global** e cronograma físico-financeiro de **04 meses**.

3. Alinhamento Estratégico e Orçamentário

A contratação está integrada aos instrumentos de planejamento municipal, com dotação orçamentária para o investimento de R\$ 528.640,00. A inclusão justifica-se pela urgência em eliminar pontos críticos de lama e poeira, garantindo a salubridade e a proteção do patrimônio viário local.

4. Coordenação Intersetorial e Logística

A execução será coordenada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, garantindo que as etapas de regularização do terreno e assentamento de pedras ocorram com o mínimo de transtorno ao tráfego local e garantindo o acesso dos moradores às suas residências durante as obras.

5. Licenciamento e Conformidade Ambiental

Serão observadas as diretrizes para o descarte correto de resíduos da construção civil (sobras de escavação e terraplenagem) e a proteção de áreas adjacentes durante a instalação do canteiro de obras e estocagem de materiais (pedras, areia e cimento).

6. Cronograma de Execução e Marcos Operacionais

O cronograma de 04 meses estabelece marcos claros para a mobilização, terraplenagem, pavimentação em paralelepípedo, moldagem de meios-fios, concretagem de passeios e sinalização, permitindo o monitoramento contínuo do desempenho da contratada.

7. Critério de Julgamento e Seleção

Adotou-se o critério de Menor Preço, via Concorrência Eletrônica. A seleção priorizará empresas com capacidade operacional comprovada em serviços de pavimentação urbana e obras civis similares, conforme exigido no edital.

8. Transparência e Controle Social

Canais de comunicação informarão a comunidade do bairro Nossa Senhora de Fátima sobre as etapas da obra, especialmente durante intervenções que impactem o acesso às garagens ou ruas transversais, fortalecendo a transparência.

9. Análise Jurídica e Conformidade Legal

A minuta do edital e seus anexos serão submetidos à análise jurídica para assegurar a observância dos princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo isonomia, competitividade e segurança jurídica ao certame.

10. Publicidade e Ampla Divulgação

O edital será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, Diários Oficiais e demais meios legais, garantindo visibilidade e atraindo propostas vantajosas para o Município de Jaguaribara/CE. **Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro CEP 63.490-000**





11. Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Designação formal do Agente de Contratação responsável pela condução do certame, assegurando o controle rigoroso de todas as fases da licitação, desde a publicação até a homologação.

12. Fiscalização Técnica Especializada

Designação formal da comissão de fiscalização (Art. 117, Lei 14.133/21), que atuará diretamente no campo para validar o alinhamento e nivelamento das pedras, a resistência dos meios-fios e o cumprimento das normas de acessibilidade tátil.

Gestão de Riscos e Governança

Todas as providências serão incorporadas ao Mapa de Riscos da Contratação, atuando como instrumentos preventivos contra atrasos climáticos (períodos chuvosos que afetam o rejuntamento e terraplenagem) ou interferências em redes de drenagem preexistentes. A definição clara de papéis e responsabilidades assegura uma governança eficaz, garantindo que o investimento de R\$ 528.640,00 resulte em uma infraestrutura duradoura, segura e em total conformidade técnica.

15. MAPA DE RISCOS

Mapa de Riscos – Pavimentação das Ruas Gonçalo Julio e José Martins

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, analisar, classificar e propor medidas de mitigação para os riscos inerentes às fases de Planejamento, Licitação, Contratação, Execução, Fiscalização e Encerramento da obra de pavimentação das **Ruas Gonçalo Julio e José Martins**, situadas no bairro **Nossa Senhora de Fátima**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Jaguaribara/CE.

A intervenção possui como foco principal a pavimentação em paralelepípedo, execução de calçadas em concreto e moldagem de meios-fios e sarjetas, elementos essenciais para o saneamento, a trafegabilidade, o confinamento do leito viário e a promoção da acessibilidade urbana no referido bairro.

O presente instrumento visa assegurar a eficiência administrativa, a segurança jurídica, a qualidade técnica da obra e a adequada aplicação do investimento de R\$ 528.640,00, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normas da ABNT aplicáveis à infraestrutura viária.

Metodologia de Identificação e Avaliação dos Riscos

A identificação e avaliação dos riscos foram realizadas com base na matriz **Probabilidade x Impacto**, considerando:

- Análise técnica das condições atuais do leito natural das Ruas Gonçalo Julio e José Martins;
- Exame do Projeto Básico, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias (SINAPI/SEINFRA);
- Experiência do Município em obras similares de pavimentação poliédrica;
- Contribuições dos setores de Engenharia, Planejamento e Controle Interno.

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





Classificação dos Impactos

- **Baixo:** Não compromete o andamento, exigindo apenas ajustes pontuais de execução.
- **Médio:** Pode ocasionar atrasos no cronograma de 04 meses ou necessidade de pequenos retrabalhos.
- **Alto/Extremo:** Compromete a funcionalidade, a segurança viária ou a durabilidade do pavimento, podendo gerar paralisações ou prejuízos ao erário.

Contexto e Exposição aos Riscos

O trecho em questão apresenta necessidade urgente de qualificação urbana, especialmente para a erradicação de pontos de acúmulo de lama e poeira. A implantação do pavimento em paralelepípedo é a etapa fundamental para a consolidação da infraestrutura local.

Por se tratar de intervenção em área residencial consolidada, a execução exige planejamento rigoroso para mitigação de riscos, tais como:

1. **Riscos Climáticos:** Períodos chuvosos que podem comprometer a compactação do subleito e o rejuntamento das pedras.
2. **Riscos Geológicos:** Eventual presença de afloramentos rochosos não detectados que dificultem o nivelamento da via.
3. **Riscos Sociais:** Interrupção temporária do acesso de moradores às suas garagens durante a cura do concreto das calçadas e meios-fios.
4. **Riscos Técnicos:** Falhas no alinhamento das pedras ou na declividade das sarjetas, prejudicando o escoamento pluvial.

Matriz de Riscos

<i>Etapa</i>	<i>Risco Identificado</i>	<i>Probabilidade</i>	<i>Impacto</i>	<i>Medida de Mitigação</i>
<i>Planejamento</i>	Projeto básico incompleto (especialmente camadas do pavimento)	Média	Alto	Revisão e validação técnica pela engenharia
<i>Planejamento</i>	Orçamento incompatível com preços de mercado	Média	Médio	Utilização de referências atualizadas (SINAPI/SEINFRA)
<i>Planejamento</i>	Incompatibilidade entre projeto e condições do subleito	Média	Alto	Ensaios geotécnicos e vistoria técnica
<i>Planejamento</i>	Subdimensionamento da drenagem superficial	Média	Alto	Adequação do projeto hidráulico





<i>Licitação</i>	Baixa competitividade ou processo deserto	Média	Médio	Ampla divulgação e critérios adequados
<i>Licitação</i>	Exigências restritivas indevidas	Média	Médio	Observância da proporcionalidade
<i>Contratação</i>	Falhas no instrumento contratual	Baixa	Médio	Revisão jurídica e padronização
<i>Execução</i>	Execução inadequada das camadas do pavimento	Média	Alto	Controle tecnológico e fiscalização contínua
<i>Execução</i>	Uso de materiais fora das especificações	Média	Alto	Ensaios laboratoriais e controle de qualidade
<i>Execução</i>	Falhas na compactação do subleito/base	Média	Alto	Controle de compactação e ensaios in loco
<i>Execução</i>	Interferência em redes existentes	Média	Alto	Levantamento prévio e acompanhamento técnico
<i>Execução</i>	Atrasos por fatores climáticos	Média	Médio	Planejamento de cronograma flexível
<i>Execução</i>	Acidentes no canteiro e com usuários da via	Média	Alto	Plano de segurança e sinalização
<i>Execução</i>	Interferência no tráfego urbano	Alta	Médio	Execução por etapas e sinalização viária
<i>Fiscalização</i>	Falhas na atuação do fiscal do contrato	Média	Alto	Designação formal e capacitação
<i>Encerramento</i>	Recebimento da obra com inconformidades	Baixa	Médio	Vistoria técnica detalhada e checklist

Planos de Contingência





- **Falhas Técnicas no Revestimento:** Revisão imediata do projeto de pavimentação, verificação do traço da argamassa de rejuntamento e adequações com justificativa técnica formal;
- **Atrasos na Execução (Fator Climático):** Reprogramação do cronograma em caso de chuvas intensas que impeçam a compactação do subleito, com reforço da gestão contratual para recuperação do prazo de 04 meses;
- **Acidentes de Trabalho:** Paralisação preventiva das frentes de serviço (calceteiros e serventes), apuração das causas e adoção rigorosa de medidas corretivas de segurança;
- **Interferências Não Previstas (Redes Subterrâneas):** Ajustes operacionais imediatos no alinhamento dos meios-fios ou profundidade da regularização em caso de encontro com redes de água/esgoto, com acompanhamento técnico especializado;
- **Inconsistências no Material (Pedras/Agregados):** Rejeição de lotes de paralelepípedo fora das especificações de granulometria ou resistência, com comunicação imediata ao fornecedor e substituição dos insumos.

Conclusão e Governança

O presente Mapa de Riscos foi elaborado com base em análise técnica e multidisciplinar, contemplando todas as fases da contratação da obra de pavimentação das Ruas Gonçalo Julio e José Martins. A adoção das medidas mitigadoras propostas contribui para a redução de incertezas, o fortalecimento da governança pública, a transparência do processo e a entrega de uma obra com qualidade, segurança e funcionalidade. A correta execução da pavimentação poliédrica, aliada à implantação de passeios e meios-fios, são elementos essenciais para o saneamento, a acessibilidade e a durabilidade da infraestrutura urbana no bairro **Nossa Senhora de Fátima**. Dessa forma, assegura-se a adequada aplicação do investimento de **R\$ 528.640,00** e a efetiva melhoria das condições de mobilidade e da qualidade de vida da população de Jaguaribara/CE.

16. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, tem como finalidade a contratação de bens e serviços comuns ou obras de engenharia padronizadas de demanda frequente. No entanto, a presente contratação não se enquadra nas hipóteses de utilização do SRP pelos seguintes motivos técnicos e jurídicos:

1. Objeto de Execução Específica e Singular

Diferentemente de itens padronizados ou manutenções rotineiras, a pavimentação das **Ruas Gonçalo Julio e José Martins** constitui uma obra de engenharia de caráter específico. O projeto de implantação de paralelepípedos, meios-fios e calçadas foi elaborado estritamente para as características geográficas, topografia e cotas de nível das referidas vias, com quantitativos exatos e localização definida, o que descaracteriza a natureza de "demanda frequente ou parcelada" típica do SRP.

2. Incompatibilidade com o Regime de Execução

A contratação será realizada sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, baseada em um cronograma físico-financeiro com prazo de execução de **04 meses**. O Registro de Preços pressupõe a

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





incerteza quanto ao momento da contratação ou à quantidade exata a ser demandada, o que é incompatível com uma obra de infraestrutura viária que possui orçamento fechado de **R\$ 528.640,00** e necessidade de execução imediata e integral para garantir o saneamento e a mobilidade no bairro.

3. Unidade Técnica e Responsabilidade Civil

A natureza da infraestrutura de pavimentação, sarjetas e passeios exige que a obra seja entregue como um todo funcional. O fracionamento da execução por meio de atas de registro de preços colocaria em risco a integridade do sistema de confinamento viário e o correto escoamento pluvial. As etapas de regularização do subleito, assentamento de pedras e moldagem de meios-fios são interdependentes e devem ser coordenadas por um único responsável técnico, o Eng. Civil Francisco Rodrigo Saboia da Silva.

4. Economia de Escala e Planejamento Orçamentário

A utilização do SRP para obras singulares pode elevar os custos unitários, pois as licitantes tendem a embutir riscos maiores em atas de preços devido à incerteza da ordem de início. A licitação convencional por **Concorrência** permite que o município obtenha a proposta mais vantajosa para o montante total, otimizando a logística de canteiro, o transporte de agregados e a mobilização de maquinário pesado de forma concentrada e eficiente.

Conclusão

Diante das características do objeto – obra de engenharia de caráter único, indivisível e com localidade certa – e da necessidade de coordenação técnica rigorosa para garantir a acessibilidade e a proteção do leito viário, conclui-se que **não se aplica o Sistema de Registro de Preços (SRP)**. A contratação deve ocorrer por meio de procedimento licitatório convencional, garantindo a segurança jurídica, a responsabilidade unificada e a eficiência na entrega da infraestrutura de Jaguaribara/CE.

17. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da contratação da obra de pavimentação das ruas no bairro **Nossa Senhora de Fátima** reforça a proibição da participação de consórcios no certame licitatório. Esta decisão fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e administrativos, em estrita conformidade com os arts. 5º, 15 e 18, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

1. Motivação Técnica e Operacional

- **Objeto de Especialidade Definida:** A execução de pavimentação em paralelepípedo, calçadas em concreto e moldagem de meios-fios é uma atividade consolidada da engenharia civil que não apresenta complexidade tecnológica excepcional ou necessidade de equipamentos ultraespecializados que exijam a união de múltiplas empresas. O mercado regional dispõe de inúmeras empresas com capacidade plena para realizar essas intervenções de forma isolada.
- **Unidade de Execução e Estética:** A pavimentação poliédrica exige um padrão de assentamento e rejuntamento rigorosamente uniforme. A execução por uma única empresa favorece a coesão visual das pedras e a compatibilidade técnica dos níveis de escoamento pluvial em toda a extensão das ruas.



2. Eficiência na Gestão e Fiscalização

A proibição de consórcios é estratégica para a governança do contrato pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

- **Responsabilidade Técnica Unificada:** Em obras de pavimentação, a fragmentação da responsabilidade entre consorciados pode gerar dificuldades na identificação de falhas estruturais (como recalques diferenciais ou falhas no rejuntamento) e na aplicação de garantias técnicas. A centralização em um único CNPJ garante que a responsabilidade pela durabilidade de todo o sistema viário seja clara e direta.
- **Simplificação Administrativa:** Evita-se a complexidade na gestão de múltiplos interlocutores e a burocracia inerente à solidariedade entre empresas consorciadas, otimizando o fluxo de trabalho dos fiscais de obra e do setor financeiro municipal durante as medições mensais de paralelepípedo e concreto.

3. Preservação da Competitividade

O vulto econômico da obra, orçado em R\$ 528.640,00, é plenamente compatível com o porte de micro, pequenas e médias empresas do setor de construção civil local e regional. Permitir consórcios em um objeto de valor e complexidade técnica moderados poderia, inversamente, prejudicar a competitividade, permitindo que empresas se unissem para dominar o certame, reduzindo o número de licitantes individuais e restringindo a disputa real de preços.

Conclusão

Dessa forma, a proibição de consórcios é a decisão tecnicamente mais adequada e vantajosa para o Município de Jaguaribara/CE. Esta medida assegura a simplicidade na gestão contratual, a celeridade na execução e a integridade técnica da nova infraestrutura de pavimentação e acessibilidade do bairro Nossa Senhora de Fátima, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade da Lei nº 14.133/2021.

18. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza da obra de pavimentação das Ruas Gonçalo Julio e José Martins, o escopo técnico específico e o regime de execução adotado, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado. A proibição fundamenta-se no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração Pública restringir a subcontratação quando esta representar risco à boa execução do contrato ou à integridade técnica do objeto. No presente caso, a vedação justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- **Integridade Técnica e Responsabilidade Única:** A execução de pavimentação em paralelepípedo e moldagem de meios-fios *in loco* exige uma continuidade técnica rigorosa para garantir os níveis de escoamento pluvial e a compactação uniforme do subleito. A subcontratação fragmentaria a responsabilidade civil e técnica, dificultando a identificação de eventuais falhas estruturais, como recalques diferenciais nas pedras ou fissuras nos meios-fios e sarjetas.
- **Segurança Jurídica e Fiscalização:** A execução direta pela contratada assegura a





rastreabilidade integral dos serviços e dos materiais (pedras, cimento e agregados) empregados. A vedação evita que a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo enfrente dificuldades na fiscalização ao lidar com terceiros sem vínculo direto com o Município, garantindo controle absoluto sobre o cumprimento do cronograma de 04 meses.

- **Inibição de Intermediação Meramente Administrativa:** A medida impede a participação de empresas que não possuem estrutura operacional própria e visam apenas o repasse do objeto. Isso assegura que a empresa vencedora detenha o *know-how* efetivo para a execução dos serviços de pavimentação poliédrica e acessibilidade exigidos.
- **Padronização e Qualidade do Rejuntamento:** Garante que toda a extensão do trecho receba o mesmo padrão de acabamento e traço de argamassa para o rejuntamento das pedras, minimizando riscos de inconsistências estéticas ou funcionais nas vias e calçadas, fundamentais para a mobilidade e durabilidade do pavimento.
- **Continuidade do Sistema de Confinamento e Drenagem:** Sendo o meio-fio e a sarjeta elementos contínuos de proteção lateral da via, a execução por um único prestador evita "juntas" ou falhas de interface entre diferentes executores, o que poderia comprometer a eficiência da drenagem superficial e a vida útil da estrutura viária no bairro Nossa Senhora de Fátima.

Dessa forma, a decisão pela vedação total à subcontratação está amparada legal e tecnicamente, refletindo o compromisso da Administração com a eficiência, a segurança dos usuários e a longevidade do investimento público de R\$ 528.640,00 na infraestrutura urbana de Jaguaribara/CE.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Análise de Interdependência e Planejamento Integrado

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a importância de analisar a interdependência entre os processos de contratação e as metas de planejamento para assegurar a coordenação técnica e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. No caso específico da execução de pavimentação em paralelepípedo, meios-fios e calçadas nas Ruas Gonçalo Julio e José Martins, a estrutura do projeto foi desenhada para garantir a máxima eficiência operacional.

Inexistência de Contratações Correlatas de Pavimentação no Bairro

Diferentemente de outros projetos urbanos complexos que exigem sincronismo com redes elétricas ou paisagismo de terceiros, a presente demanda possui as seguintes particularidades de planejamento:

- **Autonomia da Intervenção:** Após levantamento técnico realizado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, identificou-se que não há outras contratações correlatas ou processos licitatórios de pavimentação em curso para o bairro Nossa Senhora de Fátima que interfiram no trecho das Ruas Gonçalo Julio e José Martins.
- **Ausência de Riscos de Sobreposição:** A inexistência de obras simultâneas de pavimentação na mesma localidade elimina o risco de conflitos logísticos entre diferentes canteiros de obras, garantindo que a empresa contratada tenha total domínio sobre a frente de serviço e o cronograma de 04 meses.





- **Aproveitamento Exclusivo de Recursos:** O investimento de R\$ 528.640,00 é destinado integralmente a uma solução de infraestrutura completa para este logradouro, compreendendo desde a terraplenagem até a sinalização final, sem dependência de etapas contratuais externas para a sua plena funcionalidade.
- **Eficiência na Fiscalização:** A inexistência de outros contratos ativos de pavimentação no entorno imediato facilita o monitoramento pela equipe de engenharia, assegurando que o padrão de rejuntamento das pedras, o alinhamento dos meios-fios moldados *in loco* e a resistência das calçadas sejam validados sem interferências externas.

Coerência no Planejamento Urbano

Embora o objeto seja tecnicamente autônomo, sua execução está alinhada ao plano plurianual de metas do Município de Jaguaribara/CE para a erradicação de vias em leito natural em áreas residenciais. A entrega das ruas pavimentadas e acessíveis consolidará o bairro como um ambiente mais salubre, seguro e urbanisticamente organizado.

Conclusão

Portanto, a presente contratação caracteriza-se como uma unidade técnica independente e autossuficiente. A confirmação de que não existem contratações correlatas de pavimentação na área de intervenção garante a celeridade do processo, evita o "retrabalho" e assegura a aplicação direta e eficiente do erário municipal na entrega de uma infraestrutura viária duradoura e de alta qualidade.

20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra de pavimentação das Ruas Gonçalo Julio e José Martins, situadas no bairro Nossa Senhora de Fátima, em Jaguaribara/CE, caracteriza-se como uma intervenção de baixo potencial de impacto ambiental, por tratar-se de área urbana consolidada. Entretanto, considerando a natureza dos serviços — especialmente a pavimentação em paralelepípedo, moldagem de meios-fios e execução de calçadas —, o planejamento incorpora medidas de mitigação em observância à Lei nº 14.133/2021 e à Resolução CONAMA nº 307/2002.

Principais Impactos e Medidas Mitigadoras

1. **Geração de Resíduos Sólidos (Classe A):**
 - o **Origem:** Sobras de pedras (paralelepípedo), argamassa, restos de concreto e solo de escavação.
 - o **Medidas:** Segregação no canteiro; destinação para áreas licenciadas; priorização do reaproveitamento de sobras de pedra e agregados na base do pavimento.
2. **Emissão de Material Particulado (Poeira):**
 - o **Origem:** Transporte de areia e pedras, e regularização mecanizada do subleito arenoso.
 - o **Medidas:** Umidificação periódica das frentes de serviço; cobertura de caçambas com lona;





limpeza rigorosa das vias adjacentes para evitar o acúmulo de areia.

3. Poluição Sonora e Vibrações:

- o **Origem:** Uso de compactadores de solo e caminhões basculantes em área residencial.
- o **Medidas:** Restrição de horários (comercial); manutenção preventiva dos equipamentos para redução de ruídos; monitoramento de vibrações próximas a edificações.

4. Efluentes Líquidos de Obra:

- o **Origem:** Lavagem de ferramentas de pedreiro e resíduos de cimento das calçadas.
- o **Medidas:** Proibição de descarte direto na sarjeta ou rede de drenagem; uso de bacias de decantação temporárias para resíduos cimentícios.

5. Segurança do Trabalho e do Entorno:

- o **Origem:** Riscos em escavações de meios-fios e circulação de moradores.
- o **Medidas:** Isolamento das frentes de serviço com tela/querquite; sinalização noturna; uso obrigatório de EPIs e criação de passarelas provisórias para acesso às residências.

6. Interferência no Fluxo Residencial:

- o **Origem:** Bloqueio temporário de garagens e vias para cura do concreto e assentamento de pedras.
- o **Medidas:** Comunicação prévia porta a porta aos moradores; execução por trechos curtos para minimizar o tempo de interdição; planejamento de rotas alternativas.

7. Consumo de Recursos Naturais:

- o **Origem:** Uso de água para compactação e areia/pedra para o pavimento.
- o **Medidas:** Controle rigoroso contra desperdício de insumos; aferição de quantitativos para evitar sobras desnecessárias no canteiro.

8. Proteção de Infraestruturas Existentes:

- o **Origem:** Possível dano a cavaletes de água ou ramais de esgoto durante a regularização do solo.
- o **Medidas:** Sondagem manual prévia nos pontos de interferência; acompanhamento técnico para evitar rompimentos de redes de utilidade pública.

9. Organização e Impacto Visual:

- o **Origem:** Estocagem de paralelepípedos e areia nas calçadas.
- o **Medidas:** Organização de pilhas de materiais; retirada imediata de entulhos (limpeza final) ao término de cada trecho.

Conclusão



A execução da obra nas Ruas Gonçalo Julio e José Martins incorpora a gestão preventiva dos impactos ambientais e sociais. As medidas mitigadoras propostas asseguram a conformidade legal e a sustentabilidade da intervenção, garantindo que o investimento de R\$ 528.640,00 resulte em uma infraestrutura duradoura, segura e com o mínimo de transtorno à comunidade do bairro Nossa Senhora de Fátima.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada de todas as informações levantadas durante a instrução do processo, incluindo a justificativa da necessidade da obra, o levantamento de mercado com custos estimados em R\$ 528.640,00 e as deliberações do Setor de Engenharia, conclui-se que a presente contratação é viável, necessária e razoável. A intervenção representa um investimento estratégico em infraestrutura urbana, saneamento e mobilidade para o bairro Nossa Senhora de Fátima.

A contratação de empresa especializada por empreitada por preço global, via Concorrência Eletrônica, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e segura para a execução da obra, pois:

- **Execução Técnica Rigorosa:** Assegura a implantação integral da pavimentação em paralelepípedo, sarjetas e calçadas dentro dos padrões técnicos de resistência, drenagem superficial e acessibilidade.
- **Previsibilidade e Controle:** Garante o cumprimento do cronograma de 04 (quatro) meses, permitindo o acompanhamento físico-financeiro detalhado conforme as medições de serviços efetivamente executados (m² e metros lineares) previstas no Projeto Básico.
- **Autonomia de Planejamento:** Identificou-se que a obra possui independência técnica, sem interdependência com contratações correlatas de pavimentação no referido bairro, o que mitiga riscos de atrasos por terceiros ou necessidade de sincronismo complexo.
- **Responsabilidade Unificada:** Minimiza riscos operacionais ao centralizar a execução estrutural (base, revestimento e acabamento) em uma única contratada, facilitando a fiscalização técnica pelo Engenheiro Francisco Rodrigo Saboia da Silva e garantindo a unidade estética das vias.
- **Transparência e Competitividade:** Promove ampla disputa no mercado, atendendo rigorosamente aos princípios de eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- **Longevidade do Investimento:** O sistema de confinamento por meios-fios e sarjetas moldados *in loco* protege o pavimento em paralelepípedo contra deslocamentos e infiltrações, reduzindo drasticamente os custos futuros com manutenção viária.

Portanto, considera-se que a contratação:

1. Atende plenamente ao interesse público, promovendo o fim da lama e poeira, segurança aos pedestres e modernização do bairro;
2. Está em estrita conformidade com a legislação vigente, especialmente a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021);





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.*



3. Apresenta custos compatíveis com os parâmetros de referência oficiais (SEINFRA e SINAPI);
4. É a solução mais adequada e eficiente para as necessidades de infraestrutura das Ruas Gonçalves Julio e José Martins.

Recomendação Técnica: Recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, para a contratação de empresa especializada que execute a obra de pavimentação, conforme as especificações do Projeto Básico, visando a entrega de vias públicas modernas, acessíveis e seguras para a população de Jaguaribara/CE.

Jaguaribara / CE, 12 de março de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA
MEMBRO

assinado eletronicamente

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 12/03/2026
AVANÇADA